

LEI Nº 2524

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Programa de Farmácias Credenciadas do Município de Vale do Paraíso/RO para cobertura complementar da dispensação de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, o Programa de Farmácias Credenciadas de Vale do Paraíso, com a finalidade de garantir a dispensação complementar de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, por meio de farmácias privadas previamente credenciadas, nos casos de indisponibilidade na Farmácia Municipal, mediante apresentação de receita emitida no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Art. 2º Poderão participar do Programa as farmácias privadas sediadas no Município de Vale do Paraíso e região, desde que atendam aos critérios de credenciamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e firmem termo de adesão com o Município.

Art. 3º Constituem condições mínimas para o credenciamento das farmácias:

- I - Estar regularmente inscrita e em situação regular junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF;
- II - Manter sistema de registro eletrônico de dispensação de medicamentos, para fins de controle, conferência e auditoria;
- III - Praticar preços compatíveis com o teto estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED;

Art. 4º O Município de Vale do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, firmará convênio, contrato ou termo de compromisso com cada farmácia credenciada, no qual serão definidos, no mínimo, o fluxo de atendimento, os critérios de dispensação, a forma de ressarcimento, os procedimentos de auditoria e a obrigatoriedade de apresentação de documentos comprobatórios e relatórios periódicos.

Art. 5º O Programa abrangerá os medicamentos constantes da REMUME, podendo incluir, em caráter excepcional, outros medicamentos definidos por ato normativo específico da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do SUS e a disponibilidade orçamentária.



Art. 6º O Município será responsável pelo ressarcimento financeiro às farmácias credenciadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação comprobatória válida, respeitados os limites orçamentários e financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 10:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **763958** e o código verificador **0E976A3D**.

Docto ID: 763958 v1







Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	Nº 2524	12/03/2026

ID: 777683	Processo	Documento
CRC: D380F87D		
Processo: 20-24/2026		
Usuário: FRANCISCO GABRIEL FRANCELINO SILVA		
Criação: 12/03/2026 08:50:10	Finalização: 12/03/2026 08:50:35	

MD5: **8D327ABC56A0981121D5D187DD0F2846**
SHA256: **840EB93472753F11FADD29C20126DAE86540871E9A7A50838A444AFDAB3BFF6E**

Súmula/Objeto:

Lei

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	VALE DO PARAISO	RO	12/03/2026 08:50:10
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	12/03/2026 08:50:10
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 777683 e o CRC D380F87D.